

EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim (SCMCI)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos programas de residência médica para o ano de 2021.

Os programas de residência médica da **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim** são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção será regido por este edital, ocorrerá em etapa única e abrangerá avaliação mediante aplicação de prova teórica objetiva.
- 1.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SCMCI, que implementará procedimentos referentes à realização do mesmo.
- 1.3. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2 - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS

2.1. Podem se inscrever nesta modalidade, profissionais graduados nos cursos de medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.2 – Vagas e Programas Oferecidos com Acesso Direto

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	Parecer Nº	Nº de Vagas
Área Cirúrgica Básica*	02 anos	Credenciamento Provisório	Ofício-Circular nº 36/2018/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC	03 R1
Clínica Médica	02 anos	Credenciamento 5 anos	1334/2019	07 R1

* O programa “Área Cirúrgica Básica” não oferece título de especialista ao término, mas permite que o(a) candidato(a) concorra para residência em



outras especialidades cirúrgicas e irá certificá-lo a realizar os procedimentos capacitados. O programa também não permitirá fazer a área de atuação, pois a área de atuação é do Programa de Cirurgia Geral com tempo de duração de 3 (três) anos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **12/10/2020** a **30/10/2020** até às 18:00 horas.
- 3.2 - As inscrições serão efetuadas pela *Internet* através do endereço eletrônico www.santacasacachoeiro.org.br, sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).
- 3.3 - Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.
- 3.4. As solicitações de que trata o subitem 3.3 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estar acompanhadas de laudo médico que as justifique, que deverá ser apresentado no dia da prova teórica objetiva
- 3.5 - Somente o preenchimento do formulário de Inscrição não confirma o (a) candidato (a) na lista de inscritos do processo seletivo para o programa de residência médica 2021.
- 3.6 - Para inscrever-se via *Internet*, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico www.santacasacachoeiro.org.br, durante o período das inscrições, e efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
 - Efetuar transferência bancária ou depósito bancário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a seguinte conta corrente:

Banco Banestes
Agência: 115
Conta Corrente: 28.716.736
Favorecido: Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ: 27.187.087/0001-04
- c) No dia **03 de novembro de 2020**, o (a) candidato (a) deverá consultar através do endereço eletrônico da www.santacasacachoeiro.org.br, se sua inscrição foi efetivada. Caso ocorra algum problema, o (a) candidato (a) deverá ligar para o telefone (28) 2101-2197, até o dia 04 de novembro de 2020, no horário de 09:00 às 16:00 horas para maiores informações.
- 3.7 - Não será efetivada a inscrição do (a) candidato (a) que não realizar a transferência ou depósito bancário até o dia de encerramento das inscrições (30/10/2020).
- 3.8 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o (a) candidato (a), o depósito deverá ser feito antecipadamente.

- 3.9 - Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fax*, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não os especificados no presente edital.
- 3.10 - A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11 - Não haverá, em nenhuma hipótese, isenção do pagamento da taxa de inscrição para a realização do processo seletivo - Resolução CNRM N° 07 de 20 de outubro de 2010.
- 3.12 - Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição para o processo seletivo de residência médica 2021.
- 3.13 - O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no processo seletivo implicará na não efetivação da mesma.
- 3.14 - Confirmada a inscrição do(a) candidato(a), não serão aceitos pedidos para alteração de especialidade.
- 3.15 - A inscrição do (a) candidato(a) implica no conhecimento prévio deste edital e a sujeição a todas as normas regulamentadoras do processo de seleção, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.16 - Ao (À) candidato(a) é atribuído(a) a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do processo de seleção.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 - **A prova do processo seletivo será aplicada no auditório da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim situado à Rua Dr Raulino de Oliveira, 67, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme a tabela a seguir:**

<p style="text-align: center;">Prova Teórica Objetiva</p> <p style="text-align: center;">08/11/2020</p> <p style="text-align: center;">das 08:00 horas às 12:00 horas</p>

- 4.2 - O (A) candidato (a) deverá se apresentar no local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de máscara, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento de identidade original com foto (Carteira de Identidade - Lei Civil 9454/97).
- 4.3 - Não será admitido o ingresso do (a) candidato (a) ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 4.4 - O (A) candidato (a) que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não será permitida a realização do Processo Seletivo.
- 4.5 - Durante a realização das provas os (as) candidatos (as) não poderão usar boné/chapéu nem portar armas, aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones celulares, calculadoras, *paggers*, relógios, etc.), produtos comestíveis ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.

- 4.6 - Os (As) candidatos (as) de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado (a) que o prenda, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas orelhas.
- 4.7 - O (A) candidato (a) com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

PROVA TEÓRICA OBJETIVA

- 4.8 - Para concorrer à uma vaga do Programa de Residência Médica 2021, o (a) candidato (a) deverá realizar uma prova teórica objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas que ocorrerá no dia **8 de novembro de 2020**, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas. Nesta prova constará 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
- 4.9 - Área de conhecimento e número de questões para cada especialidade:

Especialidade	Programa/Número de Questões					TOTAL
	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria	Obstetrícia e Ginecologia	Saúde Coletiva	
Área Cirúrgica Básica	10	10	10	10	10	50
Clínica Médica	10	10	10	10	10	50

- 4.10 – Não será permitido que o candidato deixe o local da prova com o caderno de questões, sendo permitido que faça anotações no material próprio fornecido no momento da realização das provas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 5.1 - A prova teórica objetiva será a única etapa do concurso.
- 5.2 - O preenchimento das vagas de cada programa de residência médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica objetiva, incluindo, ainda, a pontuação relativa ao PROVAB, quando for o caso.
- 5.4 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior nota obtida na prova de Saúde Coletiva.
- 5.5 - Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato (a) com o maior tempo de graduação. Caso ainda persista o empate, dar-se-á preferência ao candidato (a) com maior idade cronológica.

- 5.6 - **O resultado será divulgado no dia 12 de novembro de 2020, até às 17:00 horas**, na secretaria de ensino e pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim e no site www.santacasacachoeiro.org.br.
- 5.7 - Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:
- a) Faltar a prova ou chegar após a hora estipulada para o início das mesmas;
 - b) For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.
 - c) Obter nota zero em uma das provas.
- 5.8 - Caso necessite convocar candidatos (as) da lista de suplentes; a instituição informará através do endereço eletrônico www.santacasacachoeiro.org.br.

6 - DA PONTUAÇÃO DO PROVAB

- 6.1** - Os (As) candidatos (as) ao Processo Seletivo de Residência Médica 2021 que cursaram ou estão cursando o Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial Nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, deverão apresentar a declaração comprobatória emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES-MS) no dia da realização da prova. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os comprovantes do PROVAB entregues após esta data.
- 6.2** - A pontuação extra a que os (as) candidatos (as) do PROVAB fazem *jus*, obedecerá às regulamentações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções Nº 03/2011 e 01/2014 da CNRM, revogadas pela Resolução CNRM de Nº 02/2015 e todas as demais respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC que venham a ser publicadas sobre o assunto, até a data da realização do Processo Seletivo.
- Considerando a Resolução Nº 02/2015 da CNRM, em seu Art. 9º - Parágrafo 2º, que diz: "Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez".
- A não observância deste Artigo da Resolução Nº 02/2015 da CNRM pelo (a) candidato (a) constitui um ato de má fé pública e estará sujeita às sanções previstas na lei. O (A) candidato (a) que infringir este Art. 9º será, de imediato, desclassificado (a). A COREME se reserva o direito de publicar no *site* do HSCMCI a relação de todos os candidatos que utilizaram a pontuação referente ao PROVAB.
- 6.3** – A pontuação do PROVAB será atribuída aos candidatos que forem classificados no Processo Seletivo, nos termos do Item 5.2.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 - As dúvidas e/ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva deverão ser protocoladas por escrito, na Secretaria de Ensino da SCMCI, na forma de recurso devidamente fundamentado, indicando o motivo da contestação, nos livros indicados pela bibliografia sugerida neste edital, em **até 24 horas após o término da mesma**. A banca elaboradora da(s) questão (ões), que foi ou foram objetivo do (s) recurso (s) terá um prazo de 24 horas para analisar o (s) pedido (s) e o (s) resultado (s) referente (s) ao (s) recurso (s) será (ão) publicado (s) no *site* da SCMCI.
- 7.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal ou via *fax* ou fora do prazo estabelecido no item 7.1.
- 7.3 - Por questões de segurança e lisura do processo seletivo, não será admitido a nenhum candidato, o acesso ao caderno de provas.
- 7.4 - Se do exame do (s) recurso (s) resultar (em) em anulação de alguma questão, o (s) ponto (s) correspondente (s) a essa (s) questão (ões) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos (as), independentemente de haverem, também, protocolado o mesmo recurso. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.5 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.
- 7.6 - Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HSCMCI.

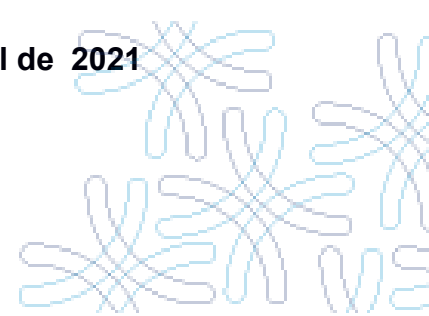
8 - DAS MATRÍCULAS

- 8.1 - O (A) candidato (a) classificado (a), conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula no período de **07/12/2020 a 19/12/2020**, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, junto à **Secretaria de Ensino, do Hospital Santa Casa de Misericórdia Cachoeiro de Itapemirim, localizado na R. Dr. Raulino de Oliveira - Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29300-150- telefone (28) 2101-2197 e e-mail: ensino@santacasacachoeiro.org.br**
- 8.2 - A inscrição e a aprovação no presente processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina antes da data da matrícula no programa, apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, conforme a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; e dos documentos relacionados nos itens a seguir, alguns dos quais sendo necessárias **02 (duas) cópias simples**:
- a) 3 fotos 3x4, recentes;
 - b) RG - Cédula de Identidade;
 - c) CPF ativo;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - f) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino;

- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição;
 - h) CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - i) CRM-ES - Comprovante de Quitação;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
 - k) Comprovação de endereço;
 - l) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - m) Duas cópias autenticadas do Diploma, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente que concluiu a graduação em Medicina até fevereiro de 2021 ou anterior;
- 8.3 - O (A) candidato (a) brasileiro (a), que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, cópias autenticadas e os originais dos documentos exigidos para a matrícula.
- 8.4 - O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do (a) candidato (a).
- 8.5 - No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do (a) candidato (a), a convocação do (a) candidato (a) suplente será realizada através do *site* da SCMCI, o (a) qual terá um prazo de 24 horas a partir da convocação, para efetuar a matrícula.
- 8.6 - Decorrido este prazo, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) e o próximo da lista de classificação será convocado (a).
- 8.7 - Por ocasião da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.
- 8.8 - Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011 de 30/09/2011, o (a) candidato (a) aprovado (a), para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano.
- 8.9 O requerimento que trata deste edital deverá ser formalizado na secretaria da COREME da SCMCI, até a data de início do programa da Residência Médica (01/03/2021).
- 8.10 - O (A) candidato (a) não poderá migrar para outro programa diferente daquele para o qual se inscreveu e para o qual concorreu à respectiva vaga.

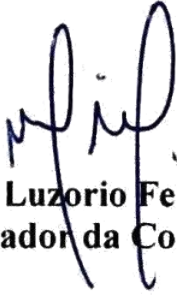
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica da SCMCI** segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 9.2 -** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COREME da SCMCI.
- 9.3 -** O presente Edital tem prazo de validade até o dia **1 de abril de 2021** às 17:00 horas.



9.4 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) pelo telefone (28) 2101-2197, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou por intermédio do e-mail: ensino@santacasacachoeiro.org.br

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 25 de outubro de 2019.



Raphael Luzorio Fernandes
Coordenador da Coreme SCMCI

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CIRURGIA GERAL

SABISTON, Tratado de Cirurgia. As bases biológicas da prática cirúrgica moderna. 19ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CLÍNICA MÉDICA

AUSIELLO, D.; GOLDMAN, L. Tratado de Medicina Interna: clínica médica. 24ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

BRAUNWALD, Fauci.; KASPER, Hauser.; LONGO, Jameson. Harrison Medicina Interna: volumes I e II. 17ª ed. Mc Graw Hill, 2008.

PORTO, Celmo Celso. Semiologia Médica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

BEREK, J.S. NOVAK, Tratado de Ginecologia, 13ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

CAMARGO, Aroldo Fernandes - Ginecologia Ambulatorial, 2ª edição, 2008.

WILLIAMS, Obstetrícia, 22ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

____BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1.246, de 08 de janeiro de 1988. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 de janeiro de 1988.

____BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.023, de 28 de agosto de 2013. Aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 de agosto de 2013.

____BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.

____BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 31 de dezembro de 1990.

Diretrizes Clínicas da Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Protocolos Oficiais do Ministério da Saúde

Diretrizes Médicas Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina e **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde**. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>

DUCAN, B.B.; SCHIMDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

ROUQUAYROL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003.

PEDIATRIA

LOPEZ, F.A.; CAMPOS JR., D. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

NELSON. Tratado de Pediatria. 19ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

Normas, manuais, informes técnicos e portarias do Ministério da Saúde, publicadas para pediatria e neonatologia vigentes até o ano de 2016.